



**PORTARIA DE Nº 057/2023 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste município em seu Art. 30, inciso III e o Art. 9º, Inciso XVII do Regimento Interno e em respeito ao que preconiza a Lei nº 1.266/2017, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal e ainda considerando a necessidade de manter o bom funcionamento dos setores administrativos do Legislativo Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Senhora, Rafaela Xavier Marques de Melo, brasileira, solteira, CPF nº 091.xxx.xxx-40 do cargo de Assessora Parlamentar da Vereadora Anne Gabriela Moreira de Souza Melo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, cumpra-se e publique-se.**

Palácio Ver. José Peixoto Mariano, Nova Cruz/RN, em 14 de novembro de 2023.

**GELSON VITOR**  
**VEREADOR PRESIDENTE**

**Diário Oficial do Município de Nova Cruz****SEÇÃO 2  
PODER LEGISLATIVO****CÂMARA MUNICIPAL  
DE NOVA CRUZ****PORTARIA DE Nº 057/2023 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste município em seu Art. 30, inciso III e o Art. 9º, Inciso XVII do Regimento Interno e em respeito ao que preconiza a Lei nº 1.266/2017, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal e ainda considerando a necessidade de manter o bom funcionamento dos setores administrativos do Legislativo Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Senhora, Rafaela Xavier Marques de Melo, brasileira, solteira, CPF nº 091.xxx.xxx-40 do cargo de Assessora Parlamentar da Vereadora Anne Gabriela Moreira de Souza Melo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, cumpra-se e publique-se.**

Palácio Ver. José Peixoto Mariano, Nova Cruz/RN, em 14 de novembro de 2023.

**GELSON VITOR**  
VEREADOR PRESIDENTE

**PORTARIA DE Nº 058/2023 DE 14 NOVEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a designação de servidor da Câmara Municipal para atuar na função de “Gestor de Contrato”, nos termos das Leis nº 8.666/93 e 14.133/21, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste município em seu Art. 30, inciso III e o Art. 9º, Inciso XVII do Regimento Interno.

**CONSIDERANDO** que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/1993, bem como, o art. 7º, § 3º da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e **CONSIDERANDO** que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

**RESOLVE:**

Art. 1º **REVOGAR** a Portaria de nº 027/2023.

Art. 2º Designar a servidora a Senhora, Maria da Piedade Martins Silvano, brasileira, solteira, CPF nº 700.xxx.xxx-23 ocupante do cargo de Coordenadora de Sistema de Informática, para atuar na função de “Gestor de Contrato” dos instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito da Câmara Municipal de Nova Cruz/RN.

Art. 3º O Gestor de Contrato ora designado, além de representar o órgão contratante, exercerá suas funções em obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, especialmente:

I - zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

II - anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

III - conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se existentes, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

IV - comunicar ao representante da parte contratante, eventual descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações contratuais passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

V - notificar a parte contratada, para que substitua os produtos/ bens ou refaça os serviços, que, possivelmente, apresentem divergências do objeto contratado, ou defeitos, ou sejam inservíveis ao consumo, inviabilizando com isso o recebimento definitivo do objeto contratado; quando em etapa seguinte, não havendo atendimento da notificação, sugerir à parte contratante, o desfazimento do termo do contrato ou do ajuste firmado;

VI - receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto contratado;

VII - testar, quando o caso, o funcionamento de equipamentos, ou solicitar auxílio profissional para tal fim, e registrar a conformidade em documento;

VIII - analisar, conferir os produtos e/ou serviços, e atestar as respectivas notas fiscais;

IX - encaminhar a documentação respectiva a Tesouraria, para liquidação e pagamento da despesa;

X - comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento desta edilidade, ou qualquer outra descumprimento das cláusulas contratuais;

XI - fiscalizar, se for o caso, os registros dos empregados da contratada para verificar a regularidade trabalhista;

XII - verificar, por intermédio do preposto da contratada, quando o caso, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XIII - cobrar da contratada, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia, no local de execução dos serviços e na formatação padrão combinada, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos e/ou registro de situações merecedoras de conhecimento